

ARTIGO 1º:-Fica prerrogado até 31 de maio do corrente ano, o prazo de que trata o Artigo 1º, da Lei nº 74, de 20 de novembro de 1.964.

ARTIGO 2º:-Esta Lei terá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.965.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 105, DE 29 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 60.000 -sessenta mil cruzeiros-, para pagamento das despesas constantes da Lei nº 93/65, de 17 de março de 1.965, de terminadas pelo seu Artigo Quarto -4º- .

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 106/65, DE 31 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte..

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, mediante venda simbólica de R\$ 10.-dez cruzeiros- o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, para nele se construir o prédio destinado ao 5º Grupo Escolar da Vila Brasil, imóvel esse constituído dos lotes 1,2,3, e 4 com frente para a Rua Santa Filomena; lotes nºs. 5,6,7 com frente para a rua seis e lotes 6 e 8, com frente -

para a Rua Sete, sendo que todos os lotes estão localizados na -
quadra 15, medindo o terreno uma área de 2.575 metros quadrados,
tudo conforme a escritura de doação feita à Prefeitura pelo Se -
nhor Germano Marcos, lavrada no 1º Tabelião desta cidade, livre
102, fôlhas 23 vº .

ARTIGO 2º:-Na escritura a ser lavrada após a apresentação pela -
Prefeitura Municipal de toda a documentação exigida pelo Estado,
constará cláusula onde a municipalidade responderá pela evicção
do imóvel, obrigando-se a desapropriá-lo e novamente aliená-lo, -
nas mesmas condições ao Governo do Estado de São Paulo se ele, a
qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a pri -
meira venda simbólica, tudo sem ônus para o adquirente.

ARTIGO 3º:-Na hipótese de não ser construído o edifício no prazo
de 2 -dois- anos, ou se for empregado em fim diverso daquele a -
que for destinado, o terreno reverterá ao patrimônio Municipal, -
com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer in -
denização.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 107/65, DE 31 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de R\$ 6.500.000 -seis milhões e quinhentos mil cruzeiros- -
para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

SEGURANÇA PÚBLICA

Subvenções Sociais

3.2.1.2.0.5--Subvenção ao Tiro de Guerra 44 R\$ 400.000

ESCOLAS MUNICIPAIS-ENSINO PRIMÁRIO

3.1.2.0.6.1.--Material de Consumo

02-Impresses, giz, etc..... R\$ 100.000

SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

3.1.3.0.7.9. -Serviços de Terceiros

01-Transporte e remoção de doentes..... R\$ 200.000

A transportar..... R\$ 700.000